



VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 00.018.675/0001-68 – I.E. 336.569.177.118
Rua Sebastião Lopes, 59, Cidade Nova Bonsucesso
Guarulhos, SP, CEP 07176-520
Tel.: (11) 2955-9340
www.visualcomunicacao.com.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

AO

SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025-DETRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/162.002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

A **VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.018.675/0001-68, com sede a Rua Sebastião Lopes, nº 59, Cidade Nova Bonsucesso, Guarulhos, SP, CEP 07176-520, por meio de seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Pereira, portador do CPF nº 094.156.858-08 vem respeitosamente, à vossa presença, **SOLICITAR ESCLARECIMENTO**, nos termos do art.164, da Lei 14.133/2021, e cláusula 12 do Edital.

O questionamento a seguir, fundamentado nos princípios da Transparência, Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade e, principalmente, do Julgamento Objetivo, tem como finalidade assegurar fielmente as necessidades do objeto, evitar desclassificações por omissões ou divergências de informações, preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e assegurar a qualidade e a adequada execução do objeto contratado.



VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 00.018.675/0001-68 – I.E. 336.569.177.118
Rua Sebastião Lopes, 59, Cidade Nova Bonsucesso
Guarulhos, SP, CEP 07176-520
Tel.: (11) 2955-9340
www.visualcomunicacao.com.br

1. TEMPESTIVIDADE DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A presente solicitação é tempestiva, uma vez que o prazo para seu protocolo é de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. SIMILARIDADE, ART. 67, II DA LEI 14.133

Considerando que a ABNT NBR 15741 e a ABNT NBR 15402, especifica os requisitos mínimos e os métodos de ensaio para o fornecimento e aplicação de laminado elastoplástico na sinalização horizontal viária em especial os itens 4.2 (ABNT NBR 15741)¹, bem como os itens 4.2.1 e 4.8.4, alínea “d” (ABNT NBR 15402)², que trata da preparação da superfície do pavimento antes da aplicação da sinalização horizontal, incluindo a limpeza e a secagem da superfície com o uso de compressores para limpeza com jato de ar, em razão da obrigatoriedade de procedimento de limpeza e secagem obrigatório antes da aplicação de laminado elastoplástico.

Desta forma, indagamos qual será o entendimento do órgão como itens com similaridade, conforme art. 67, inciso II da Lei 14.133³, sendo aceitos como qualificação técnica em atendimento do item 1.14 do quadro de qualificação operacional, constante no Anexo I, Item 3.8, subitem 3.8.2, página 12 (doze)?

¹ 4.2. Execução da Sinalização Horizontal

² 4.2.1. Equipamento de limpeza

Devem ser constituídos por vassouras escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

4.8.4. Demarcação

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar a demarcação:

(...)

d) que não esteja chovendo ou o pavimento esteja aparentemente seco. Para verificar se o pavimento está em condições de receber a demarcação, deve ser feita execução do seguinte teste:

Sobre um papel colocado no pavimento, verter termoplástico a 180° C, removendo-se após 10 s a 15 s e observando-se em seguida a existência ou não de umidade. O pavimento não pode apresentar alteração de cor ou a presença de pequenas gotículas de água.

Em caso de equipamentos autopropelidos desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas quanto a temperatura, porém se mantém as restrições à chuva, excesso de umidade e ponto de orvalho.

³ Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;



VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 00.018.675/0001-68 – I.E. 336.569.177.118
Rua Sebastião Lopes, 59, Cidade Nova Bonsucesso
Guarulhos, SP, CEP 07176-520
Tel.: (11) 2955-9340
www.visualcomunicacao.com.br

2.2.DA DIVERGÊNCIA ENTRE EDITAIS DO MESMO ÓRGÃO

Observando-se o Pregão Eletrônico nº 002/2025 deste mesmo órgão, constata-se em seu Termo de Referência, item 3.10, subitem 3.10.1, página 6 (seis), que trata dos requisitos operacionais, a comprovação mínima de 25% na execução de serviços similares, respaldando-se no art.67, §2º da Lei 14.133/2021.

Todavia, o Edital do Pregão Eletrônico 003/2025, que enseja tal pedido de esclarecimento, em seu Termo de Referência item 3.8, subitem 3.8.1, página 12 (doze), diverge no quantitativo de comprovação de execução, solicitando o percentual mínimo de 50%, respaldando-se na mesma legislação, artigo e parágrafo do pregão acima mencionado.

Desta forma indagamos, qual é o entendimento do órgão quanto a comprovação mínima dos serviços a serem executados?

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja prestado o esclarecimento acima elencado a fim de sanar e corrigir eventuais contradições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025-DETRAN.

Reforça-se que o questionamento acima apresentado tem como objetivo principal obter, de forma clara, objetiva e precisa, as informações necessárias para eliminar qualquer subjetividade ou ruído de entendimento entre o licitante e a Administração, garantindo, dessa forma, a observância dos princípios básicos que regem as licitações.

Guarulhos, 22 de outubro de 2025.

Paulo Roberto Pereira
CPF nº 094.156.858-08
Sócio - Administrador



Assunto: Pedido de esclarecimento

Processo n. 31/162.002/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de implantação, manutenção e conservação de sinalização horizontal, vertical e semafórica nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

A empresa **VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou impugnação ao edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2025 – DETRAN/MS**, dentro do prazo legal, questionando dispositivos do Edital e do Termo de Referência.

Dos esclarecimentos:

2.1 Similaridade:

Justificativa da Similaridade Estrita:

A exigência de utilizar "equipamento de jato de ar quente" no objeto da licitação indica que a especificidade deste método é crucial para o resultado esperado. Outros métodos de secagem (como secagem natural, secagem com pano, ou até mesmo com outros tipos de sopradores/secadores que não sejam "jato de ar quente") podem não garantir:

1. A temperatura e o fluxo de ar controlados necessários para o preparo ideal da superfície.
2. A velocidade de secagem exigida para a eficiência do processo.
3. A qualidade da secagem que previna a umidade residual ou danos à superfície, o que é fundamental para a fase de "Preparo" (preparação de superfície).

O termo "similar" empregado no Termo de Referência (TR) tem como principal objetivo a desvinculação de marcas comerciais específicas (não-direcionamento), em conformidade com o princípio da isonomia e da competitividade previsto na legislação de licitações.

Entretanto, no que tange ao serviço de "Preparo e secagem de superfície com equipamento de jato de ar quente", a similaridade deve ser analisada sob o prisma da especificação técnica e da performance exigida.

Portanto, a similaridade aqui é técnica e funcional, e pode ser garantida pela comprovação de experiência com a tecnologia específica demandada: o jato de ar quente.

Devido à função de qualidade no uso do jato de ar quente na otimização da interface de adesão e na garantia dos requisitos de desempenho (performance) da sinalização viária, a comprovação de similaridade para este item deve ser restrita e funcionalmente idêntica.

Dessa forma, somente serão aceitos atestados técnicos que comprovem a experiência na execução de preparo e secagem de superfície, utilizando equipamento com a tecnologia de jato de ar quente ou outra tecnologia termicamente análoga que demonstre, de forma inequívoca, alcançar os mesmos parâmetros técnicos de preparo e secagem exigidos para o sucesso e durabilidade da aplicação da sinalização viária.





2.2 Da Divergência:

Visando preservar a competitividade do certame, entende-se pertinente reavaliar os quantitativos exigidos para comprovação de experiência técnica por item, à semelhança do procedimento adotado na Ata de Registro de Preços para Manutenção Predial – Pregão Eletrônico nº 002/2025, onde o Termo de Referência exigiu a comprovação mínima de 25% na execução de serviços similares, respaldando-se no § 2º do Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, em contraste com o presente Edital (Pregão Eletrônico 003/2025) que solicita o percentual mínimo de 50% para a mesma finalidade, baseando-se no mesmo dispositivo legal. A redução do percentual mínimo de comprovação para 25% (vinte e cinco por cento) assegura o cumprimento dos princípios da Isonomia e da Competitividade, evitando restrições indevidas à participação de licitantes com comprovada capacidade técnico-operacional. Dessa forma, com vistas a assegurar a competitividade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, propõe-se o ajuste do Termo de Referência.

Campo Grande, 29 de outubro de 2025.

Equipe de Planejamento:

José Luís Pinto Cyrino
Diretoria de Engenharia

Bárbara Alcântara Gentil Oliveira
Diretoria de Engenharia

Gerência de Compras e Licitações – GECOL:

Terezinha Martins Cabral

Agente de Contratação:

Rodrigo Giatti Sodré

